PDC 5: PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS – URRH

Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	Racionalização do Uso da Água no Sistema de Abastecimento Urbano	Incentivo e fomento a ações voltadas para a redução de perdas e desperdícios nos sistemas urbanos de abastecimento de água.
Disciplinamento do Uso da Água na Agricultura Irrigada e Promoção do seu Uso Racional	Zoneamento hidroagrícola, em parceria com o Governo Federal	Fomento à implantação de zoneamento hidroagrícola, em parceria dos órgãos estaduais competentes com o Governo Federal, indicando as áreas mais promissoras à irrigação, considerando-se a aptidão do solo, as disponibilidades e as demandas hídricas globais das bacias hidrográficas.
	Acompanhamento de áreas irrigadas através de sensoriamento remoto	Acompanhamento da evolução física das áreas irrigadas através de sensoriamento remoto e comparações com as medidas de Disciplinamento da utilização da água na Agricultura Irrigada.
	Estudos, projetos e apoio a empreendimentos visando a difusão de valores ótimos de consumo das culturas irrigáveis, junto aos produtores rurais	Desenvolvimento de pesquisas, estudos, projetos e apoio à aquisição de equipamentos visando a difusão de valores ótimos de consumo das principais culturas irrigáveis, junto aos produtores rurais, visando aumentar a eficiência no uso da água para irrigação, em parceria com órgãos estaduais e outras entidades agrícolas, públicas ou privadas.
Racionalização do Uso da Água na Industria e Orientação à Localização Industrial	Apoio à localização industrial	Apoio à localização industrial mediante difusão de informações sobre as disponibilidades hídricas e o enquadramento dos corpos d'água, nos locais de interesse para captação de águas e lançamentos.
	Apoio a empreendimentos e difusão de informações sobre recirculação e processos que economizem a água em atividades industriais	Apoio à troca e aquisição de equipamentos, difusão de informações sobre reuso, recirculação e equipamentos/processos que economizem a água, incentivando a sua utilização racional nas atividades industriais.

PDC 6: APROVEITAMENTO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS – AMRH

Implantação de Obras de Aproveitamento Múltiplo e/ou Controle dos Recursos Hídricos	Estudos e projetos de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.	Inventários, estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e projetos de obras hidráulicas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos.
	Implantação de obras de aproveitamento múltiplo, com incentivo à cogestão e rateio de custos com os setores usuários.	Implantação de obras de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos, com incentivo à cogestão e rateio de custos com os setores usuários.
Incentivos ao Uso Múltiplo dos Recursos Hídricos nos Municípios Afetados por Reservatórios	Incentivos ao Uso Múltiplo dos recursos hídricos, nos Municípios Afetados por Reservatórios	Estudos e projetos complementares para implantação de infra-estrutura de uso compartilhado dos reservatórios para recreação e lazer, navegação e aqüicultura, visando o uso múltiplo dos recursos hídricos e o desenvolvimento sustentável dos municípios afetados por reservatórios.
Desenvolvimento do Potencial da Navegação Fluvial	Desenvolvimento da Hidrovia Tietê-Paraná e do potencial da navegação fluvial visando a integração às hidrovias do Mercosul	Incentivo e fomento ao desenvolvimento da Hidrovia Tietê-Paraná e do potencial da navegação fluvial visando a formação da rede hidroviária estadual integrada às hidrovias do Mercosul (Tietê-Paraná, Paraguai-Paraná)
Aproveitamento do Potencial Hidrelétrico Remanescente	Aproveitamento do Potencial Hidrelétrico Remanescente	Inventário, estudos de viabilidade e projetos de aproveitamentos hidrelétricos remanescentes do Estado, considerando o uso múltiplo das águas, e sua implantação mediante parceria com o Governo Federal e Concessionárias, públicas e/ou privadas

PDC 7: PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS - PDEH

Apoio à Implementação de Ações Não Estruturais de Defesa Contra Inundações	Zoneamento de áreas inundáveis e estudos de normas quanto ao uso do solo mais condizente com a convivência com as cheias.	Cadastramento e zoneamento de áreas inundáveis, e realização de estudos e pesquisas de instrumentos normativos quanto ao uso do solo mais condizente com a convivência com as cheias.
	Apoio à elaboração dos Planos de Macrodrenagem Urbana	Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos Planos de Macrodrenagem Urbana
	Operação de sistemas de alerta, radares meteorológicos e redes telemétricas	Atualização/ampliação e operação de sistemas de alerta contra inundações, radares meteorológicos e redes telemétricas
	Apoio às medidas não estruturais contra inundações e apoio às atividades de Defesa Civil.	Assistência técnica e cooperação com os municípios, na implementação de medidas não estruturais de prevenção e defesa contra inundações, bem como, o desenvolvimento e apoio às atividades de Defesa Civil.
Implementação de Ações Estruturais de Defesa contra Inundações	Projetos e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d'água	Estudos, projetos, serviços e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d'água, em parceria com os municípios
	Projetos e obras de estruturas para contenção de cheias	Estudos, projetos e obras de reservatórios para contenção de cheias e/ou regularização de descargas, ou de outras soluções estruturais não convencionais
Monitoramento dos indicadores de estiagem prolongada	Monitoramento dos indicadores de estiagem prolongada	Acompanhamento sistemático do regime de chuvas e de níveis de reservatórios para obtenção de indicadores de estiagem prolongada e de crises de abastecimento de água
Administração das conseqüências de eventos hidrológicos extremos de estiagem prolongada	Administração das conseqüências de eventos hidrológicos extremos de estiagem prolongada	Concepção, Planejamento e Implementação de um Plano de Ação para Eventos Críticos de Estiagem, a partir de alertas e indicadores, e que envolvam medidas de comunicação social, planos de racionamento de água, rodízios de abastecimento e planos de suprimentos alternativos.

PDC 8: CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCEA

Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação de Recursos Humanos e Comunicação Social	Treinamento e capacitação, educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.	Programas de desenvolvimento institucional e gerencial e de valorização profissional (treinamento e capacitação), de educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.
	Apoio aos programas de cooperação técnica, nacional e internacional	Apoio aos programas de cooperação técnica, nacional e internacional, com organismos e entidades públicos ou privados.
	Fomento à realização de cursos e seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização em recursos hídricos.	Desenvolvimento e fomento à realização de cursos, seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização, e de estudos e pesquisas em recursos hídricos.

ANEXO IV

A que se refere o Artigo 24 da Lei nº .....de.....de.....de.....

INDICAÇÃO DAS METAS ESTRATÉGICAS E METAS GERAIS

META ESTRATÉGICA	METAS GERAIS
1. Reformular e ampliar a **Base de Dados** do Estado de S. Paulo (BDRH-SP) relativa ás características e situação dos recursos hídricos	1. Desenvolver um **Sistema de Informações** em recursos hídricos
	2. Implementar uma sistemática de **aquisição de dados básicos**
	3. Aperfeiçoar o **monitoramento de uso e disponibilidade** de recursos hídricos
	4. Realizar levantamentos visando o **planejamento** e conservação de recursos hídricos e a elaboração de **estudos e projetos**
2. **Gerir** efetiva e eficazmente os **recursos hídricos** superficiais e subterrâneos de modo a **garantir o seu uso** doméstico, industrial, comercial, ecológico, recreacional, na irrigação e geração de energia, em navegação, na pecuária e outros setores	1. Implementar o **gerenciamento** efetivo **dos recursos hídricos** superficiais e subterrâneos (inclui outorga, fiscalização, cobrança)
	2. Promover a **articulação interinstitucional**, a **participação** e a **parceria** com setor privado
	3. Acompanhar e desenvolver o **PERH** através de um conjunto de **indicadores básicos**
3. **Proteger, Recuperar e Promover a Qualidade** dos Recursos Hídricos com Vistas à Saúde Humana, à Vida Aquática e à Qualidade Ambiental	1. Promover estudos visando o **reenquadramento** dos corpos d'água em classes preponderantes de uso
	2. Recuperar a qualidade dos recursos hídricos incentivando o **tratamento de esgotos urbanos**
	3. Ampliar ações de **proteção e controle de cargas poluidoras difusas**, decorrentes principalmente de resíduos sólidos, insumos agrícolas, extração mineral e erosão
	4. Ampliar ações de **licenciamento e fiscalização visando assegurar a qualidade das águas** superficiais e subterrâneas
	5. **Apoiar os municípios** no atendimento de problemas cruciais de **qualidade da água para abastecimento**, em áreas críticas.
4. Contribuir para o Desenvolvimento do Estado e do País, Assegurando o **Uso Múltiplo, Racional e Sustentável dos Recursos Hídricos** em Benefício das Gerações Presentes e Futuras.	1. Promover o **uso racional dos recursos hídricos**
	2. Acompanhar e promover o **uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos**
	3. Estabelecer **diretrizes e medidas contra superexplotação** e contaminação de águas subterrâneas
5. **Minimizar as Conseqüências de Eventos Hidrológicos Extremos** e Acidentes que Indisponibilizem a Água	1. Apoiar as iniciativas de implantação de **medidas não estruturais no controle de inundações**
	2. Elaborar **planos e projetos específicos** visando o controle de eventos hidrológicos extremos
	3. Implementar as **intervenções estruturais** de controle de recursos hídricos
	4. Prevenir e **administrar** as conseqüências de **eventos hidrológicos extremos**
6. Promover o **Desenvolvimento Tecnológico** e a **Capacitação** de Recursos Humanos, a **Comunicação** Social e Incentivar a **Educação Ambiental** em Recursos Hídricos	1. Promover o **desenvolvimento tecnológico e treinar e capacitar o pessoal** envolvido na gestão dos recursos hídricos, em seus diversos segmentos
	2. Promover a **comunicação social e a difusão** ampla de informações alusivas a recursos hídricos
	3. Promover e incentivar a **educação ambiental**

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

Despacho do Comissário Geral, de 25-4-2005

C/0110/2005 - Decisão de Defesa Administrativa - Concessionária: Gás Brasiliano Distribuidora S/A - Auto de Infração: AI/041/TNG/0097/2004

O Comissário Geral decidiu, com base no Parecer Técnico, de 05 de abril de 2005, do Comissário Chefe do Grupo Técnico e de Concessões, Zevi Kann, e parecer jurídico de 20/04/2005, manter a sanção de multa no valor de R$ 3.499.935,08, estabelecida no AI/041/TNG/0097/2004, à Gas Brasiliano Distribuidora S/A. A concessionária deverá recolher o valor de R$ 3.499.935,08, em até 20 dias úteis contados da data desta publicação, nos termos do art. 23 da Portaria CSPE 24/99.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.583, de 26-4-2005

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não-docentes da Universidade de São Paulo, junto ao Conselho Universitário

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha dos três representantes dos servidores não-docentes e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XI do artigo 15 do Estatuto, será processada em uma única fase.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores não-docentes e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares.

Artigo 3º - A eleição será realizada no dia 23-5-2005, das 9 às 17 horas, pelo voto direto e secreto dos servidores não-docentes, na Reitoria, nas Unidades de ensino e pesquisa e nos Órgãos de Integração e Complementares da Universidade em que estejam lotados.

§ 1º - Nas Unidades em que funcione o curso noturno, ou naquelas cujos funcionários exerçam atividades após as 17 horas, o horário a que se refere este artigo será estendido até as 19h30min.

§ 2º - No Hospital Universitário, cujos funcionários exercem atividades em turnos diferentes, o horário de votação será das 6h30min às 19h30min.

Da inscrição:

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento, será recebido na Secretaria Geral da USP ou na Diretoria das Unidades, Órgãos de Integração e Complementares até as 17 horas de 10-5-2005, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

§ 1º - A declaração e a especificação mencionada no caput deste artigo deverão ser expedidas pelas seções competentes da Reitoria, das Unidades, dos Órgãos de Integração e dos Órgãos Complementares.

§ 2º - Os requerimentos recebidos nas Unidades, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares deverão ser encaminhados à Secretaria Geral até o dia 11-5-2005, às 12 horas, podendo, os campi do interior fazê-lo por fax (0xx11) 3815.2741.

§ 3º - A representação dos servidores no Conselho Universitário não poderá ser exercida por membro do corpo docente da Universidade.

§ 4º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão deferidos pelo Reitor.

§ 5º - A composição da cédula será definida por sorteio a ser realizado no dia 12-5-2005, às 10 horas.

§ 6º - O quadro dos candidatos inscritos será afixado na Reitoria, nas Unidades e nos demais Órgãos da Universidade em 12-5-2005.

§ 7º - Recursos serão recebidos na Secretaria Geral até as 12 horas de 17-5-2005, e serão decididos pelo Reitor.

Da divulgação:

Artigo 5º - As Unidades e demais Órgãos da Universidade darão conhecimento aos seus servidores, até o dia 17-5-2005, dos locais onde será realizada a eleição.

Da votação:

Artigo 6º - A votação obedecerá às seguintes normas:

I - nas Unidades, nos Órgãos de Integração, nos Órgãos Complementares e na Reitoria, o dirigente designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo;

II - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da votação;

III - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Codage;

IV - não será permitido o voto por procuração;

V - cada servidor poderá votar em até três candidatos;

VI - em cada local de votação poderá haver um fiscal devidamente credenciado pelo dirigente da Unidade, dos Órgãos Complementares e de Integração e da Reitoria.

Da apuração:

Artigo 7º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 8º - Terminada a apuração será elaborada a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos Presidente e mesários, dela constando local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, de votantes e ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º - Os votos e a Ata serão encaminhados à Assistência Técnica para Assuntos Administrativos ou seções equivalentes da Reitoria, das Unidades, dos Órgãos de Integração e dos Órgãos Complementares, que os conservarão pelo menos por trinta dias.

§ 2º - Os mapas dos resultados do pleito deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da USP, até as 12 horas de 24-5-2005 podendo os campi do interior fazê-lo por fax (0xx11) 3815.2741.

Artigo 9º - A apuração global será realizada, na Secretaria Geral, em 24-5-2005, às 15 horas, sob a presidência de um professor designado pelo Reitor, podendo ser acompanhada pelos interessados.

Dos resultados:

Artigo 10 - Para preenchimento dos três lugares que lhes cabem no Conselho Universitário, serão considerados eleitos os três servidores não-docentes mais votados, levando-se em conta o resultado geral do pleito em toda Universidade, figurando como suplentes os três mais votados a seguir.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no D.O.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Secretaria Geral e decidido pelo Reitor.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Reitor, de 20-4-2005

Ratificando:

o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratados: Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira, Célio Macedo Alves, Olinto Rodrigues dos Santos Filho e Beatriz Ramos de Vasconcelos Coelho. Proc. USP 2005.1.5941.1.2;

o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Schwartz & Bernadet Projetos Culturais Ltda. Proc. USP 2005.1.7174.1.9;

o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Marcello Chami Rollemberg. Proc. USP 2005.1.5931.1.7;

o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Stéphane Huchet. Proc. USP 2005.1.5929.1.2.

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato

Contratante: Editora da USP. Contratada: Aurora Fornoni Bernardini. Objeto: Contrato de edição da obra "Os Diários de Serguei Eisenstein e outros ensaios, de V.V. Ivánov". Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura. Valor: 8% sobre o preço de venda para os 3.000 primeiros exemplares e 10% para 3.001 em diante. Data da assinatura: 25-4-2005. Proc. 2003.1.14992.1.3.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Abertura de inscrições ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE.

Edital PAE-2-2005-EERP-USP.

Estão abertas, nos termos da Portaria GR-3.347, de 6-6-2002, e modificada pela Portaria GR-3.423, de 7-5-2003, e das correspondentes normas de operacionalização em vigor, as inscrições para o preenchimento de bolsas no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, no período de 2 a 21-5-2005, das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, na Seção de Pós-Graduação - EERP-USP.

Das Inscrições:

1 - Poderão candidatar-se para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE os alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, tanto os de Mestrado quanto os de Doutorado, que tenham cumprido ou que tenham a cumprir paralelamente a Etapa de Preparação Pedagógica. Estão excluídos da obrigatoriedade da Etapa de